



**UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA (UNEB)**  
**CONSELHO UNIVERSITÁRIO (CONSU)**

---

**RESOLUÇÃO Nº 1.495/2021**

Publicada no DOE de 02.12.2021, p. 42

**Aprova o DOCUMENTO REFERENCIAL RELATIVO AO RETORNO GRADUAL DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS NAS AÇÕES ACADÊMICAS, DE GESTÃO DE PESSOAS E DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS, no âmbito da UNEB.**

**O CONSELHO UNIVERSITÁRIO (CONSU)** da Universidade do Estado da Bahia (UNEB), no uso de suas competências legais e regimentais, com fundamento no Artigo 11 - incisos XVI e XXIV do Regimento Geral da UNEB, tendo em vista o que consta do Processo 074.7994.2021.0051535-21, em sessões extraordinárias por webconferência nos dias 25 e 29.11.2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Aprovar o DOCUMENTO REFERENCIAL RELATIVO AO RETORNO GRADUAL DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS NAS AÇÕES ACADÊMICAS, DE GESTÃO DE PESSOAS E DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS, no âmbito da Universidade do Estado da Bahia (UNEB), conforme anexo único desta Resolução.

**Art. 2º.** Revogar a Resolução CONSU nº 1.406/2020, e revogar os artigos 1º. e 2º., os incisos II e VI, do artigo 3º do Anexo II da Resolução CONSU nº 1.423/2020, e demais disposições em contrário.

**Art. 3º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência do CONSU, 01 de dezembro de 2021.

**José Bites de Carvalho**

Presidente do CONSU

\*OBSERVAÇÃO: O Anexo desta Resolução encontra-se disponível no site da UNEB.

# **ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CONSU N° 1.495/2021**

DOCUMENTO REFERENCIAL RELATIVO AO RETORNO GRADUAL DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS NAS AÇÕES ACADÊMICAS, DE GESTÃO DE PESSOAS E DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS, NO ÂMBITO DA UNEB.

Este Plano UNEB de Retorno Gradual das atividades presenciais nas ações acadêmicas, de gestão de pessoas e dos procedimentos administrativos, elaborado pelo Grupo de Trabalho (GT), constituído pela Reitoria da Universidade do Estado da Bahia, através da Portaria 571/2021 composto pelas: Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROGRAD), Pró-Reitoria de Pesquisa e Ensino de Pós-Graduação (PPG), Pró-Reitoria de Extensão (PROEX), Pró-Reitoria de Assistência Estudantil (PRAES), Pró-Reitoria de Ações Afirmativas (PROAF), Unidade de Educação a Distância (UNEAD), Assessoria da Reitoria, Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas (PGDP), Pró-Reitoria de Infraestrutura (PROINFRA), Unidade de Desenvolvimento Organizacional (UDO), Pró-Reitoria de Planejamento (PROPLAN), e Representantes dos Diretores de Departamento.

O referenciado Grupo de trabalho teve como objetivo orientar a adequação aos protocolos relativos às atividades presenciais, de natureza acadêmica, administrativa e de gestão de pessoas, à luz da Resolução CONSU nº 1.423/2020, da Resolução do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE) nº 2.151/2021, das orientações da Comissão de Combate COVID/UNEB, do Comitê de Biossegurança/UNEB (COBIO), do Relatório da Comissão constituída para avaliar e propor encaminhamentos para o pleno desenvolvimento do semestre remoto no âmbito da UNEB, de acordo com a Resolução CONSU nº 1.470/2021, e do Documento Síntese dos Departamentos sobre o semestre 2022.1.

A Resolução CONSU nº 1.423/2020 regulamentou o trabalho remoto, em caráter temporário, e reorientou as rotinas dos serviços e procedimentos internos, observando as condições de realização do trabalho, no sentido de garantir a segurança jurídica da Instituição nas atividades acadêmicas e administrativas à época, e em acordo com os seguintes princípios norteadores:

- I. Cuidado e preservação da vida dos membros da comunidade acadêmica e externa;
- II. isonomia de acesso à aprendizagem;
- III. conectividade irrestrita a todos estudantes e servidores, ou seja, a universidade deve possibilitar a infraestrutura de equipamentos tecnológicos e conexão à Internet;
- IV. valorização da multicampia, considerando a diversidade territorial no processo decisório;
- V. autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial;
- VI. indissociabilidade entre Ensino, Pesquisa, Extensão, Ações Afirmativas e

Assistência Estudantil; e,

VII. transparência com a publicização e disponibilização de informações e dados para toda a comunidade acadêmica.

O avanço da vacinação no estado da Bahia estabelece um novo patamar epidemiológico da pandemia de Covid-19, que registra um quadro de certa estabilidade, na taxa de contaminação da população baiana e uma redução de casos de óbitos por COVID-19 e de leitos ocupados na UTI. Assim, notam-se as modificações nos protocolos de biossegurança aplicados pelo estado e as decisões estadual e municipais, sobre o retorno das aulas presenciais, semipresenciais ou híbridas pelas redes públicas de Educação Básica. Contudo, há que se reconhecer a permanência do estado de pandemia declarado pela Organização Mundial de Saúde (OMS), acompanhado pelas orientações exaradas pelas autoridades federais, estaduais e municipais, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19.

Desta forma, em decorrência das demandas crescentes da comunidade por oferta de atividade presencial nas ações acadêmicas, de gestão de pessoas e procedimentos administrativos, a elaboração de um plano institucional de adequação dos protocolos relativos às atividades presenciais no âmbito da UNEB tem por objetivo estimular a adaptação gradual à presencialidade, sob a orientação e cumprimento das normas públicas explicitadas pelas autoridades sanitárias.

Considerando que já foram implementadas **DUAS ETAPAS** pela RESOLUÇÃO CONSU Nº 1.423/2020, para a realização das atividades acadêmicas, de gestão de pessoas e procedimentos administrativos, frente o estado de calamidade pública, decorrente da Pandemia COVID-19 e com o objetivo de ampliar a presencialidade, propõe-se que seja instituída as próximas etapas. A oferta de atividades acadêmicas presenciais, nos cursos de graduação e de pós-graduação, e as ações de gestão de pessoas e procedimentos administrativos, se darão de forma gradual e sempre avaliada a partir do monitoramento dos indicadores epidemiológicos estaduais, como critérios para determinação das etapas. Os indicadores epidemiológicos a serem utilizados são:

- I. tendência decrescente do número e incidência de casos e óbitos por Covid-19;
- II. taxa de ocupação de leito e das UTI inferior a 70%;
- III. taxa de Reprodução efetiva (Rt) do vírus inferior 1;
- IV. índice de isolamento/distanciamento social;
- V. cobertura vacinal da Covid-19 (vacinados na 1ª e 2ª doses, ou dose única) superior a 70%; e,
- VI. taxa de homogeneidade em relação à cobertura vacinal dos municípios da Bahia.

A partir da publicação desta Resolução, e dando continuidade aos procedimentos implementados nas duas primeiras etapas, a **TERCEIRA ETAPA** amplia as atividades administrativas realizadas de modo presencial, definindo sistema de rodízio, com possibilidade de alternância entre o trabalho remoto e presencial, e com a aquiescência da chefia imediata. Devem ser considerados:

- I. a capacidade física dos locais de trabalho;
- II. a articulação com os setores afins, e;
- III. o planejamento de forma intrasetorial das rotinas e procedimentos internos.

As atividades acadêmicas do semestre letivo 2021.2 mantêm-se como foram programadas previamente.

No semestre letivo de 2022.1, a **QUARTA ETAPA** prevê, ainda num contexto excepcional, a manutenção de atividades acadêmicas com mediação tecnológica, no percentual de até 40% (quarenta por cento) da oferta dos Colegiados de Cursos de Graduação e de Pós-Graduação e das ações extensionistas e de pesquisa, que serão regulamentadas através de instruções normativas pelas instâncias/setores responsáveis, sendo priorizadas as atividades presenciais para a oferta de componentes curriculares práticos, visitas técnicas e componentes de Estágio Curricular Supervisionado.

Para os componentes de natureza exclusivamente teórica ou de natureza teórico/prática, cabe ao Colegiado decidir se sua realização será presencial e/ou com mediação tecnológica de forma integral ou parcial.

Em relação as atividades administrativas, mantem-se as orientações previstas na Terceira Etapa, como descrito neste documento.

Ampliando a presencialidade no semestre letivo de 2022.2, a **QUINTA ETAPA** assume a atividade presencial na sua integralidade, para a organização acadêmica de cursos de graduação e de pós-graduação presenciais, ações de pesquisa e extensão, bem como para atividades de gestão de pessoas e procedimentos administrativos, caso a situação epidemiológica no estado da Bahia em relação à COVID-19 apresente indicadores favoráveis, segundo a Comissão de Combate COVID/UNEB.

Este documento é estruturado em duas partes:

- I- Orientações para a Área de Gestão de Pessoas e Procedimentos Administrativos;
- II- Orientações para a Área Acadêmica.

## **I- ORIENTAÇÕES PARA A ÁREA DE GESTÃO DE PESSOAS E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS**

Apresentam-se orientações essenciais para o retorno gradual das atividades presenciais para a área de gestão de pessoas e procedimentos administrativos, a partir das recomendações exaradas pela Resolução CONSU nº 1.423/2020, orientações da Comissão de Combate COVID/UNEB, Comitê de Biossegurança/UNEB (COBIO), Comitê Setorial de Biossegurança/UNEB (COSEBIO), Relatório da Comissão constituída pela Resolução CONSU nº 1.470/2021 e o Documento Síntese dos Departamentos, a saber:

- I. Planejar e executar as rotinas de trabalho e procedimentos internos, observando a possibilidade de alternância entre trabalho remoto e presencial, com implantação do sistema de rodízio de comparecimento ao trabalho presencial, estabelecido pela equipe e chefia imediata, assegurando os registros de dados e informações de forma a respaldar documentalmente as/os servidores e garantir a segurança jurídica da Instituição nas atividades acadêmicas e administrativas.
- II. Garantir as adaptações da infraestrutura física e organizacional, com as devidas demarcações, definição da capacidade máxima dos ambientes e comunicados necessários sobre as normas de utilização dos espaços, de forma a atender as medidas de distanciamento físico e evitar aglomerações, nos campi, residências estudantil e docente e prédios administrativos da Universidade, de acordo com as orientações do COBIO e do COSEBIO, com o suporte da Pró-Reitoria de Infraestrutura para os Departamentos. No que tange as residências estudantis da universidade, considerar o protocolo elaborado pela comissão constituída pela Portaria nº 50/2021.
- III. Disponibilizar máscaras de proteção individual para os(as) servidores(as) e estudantes residentes. E orientar, com a supervisão do COBIO e COSEBIO, que a comunidade acadêmica utilize de forma apropriada e obrigatória máscaras nas dependências dos campi, residências estudantil e de docente e prédios administrativos da Universidade, bem como assegurar o uso de outros equipamentos de proteção individual (EPIs), quando necessários, com o objetivo de minimizar a contaminação dentro dos espaços da UNEB.
- IV. Disponibilizar os insumos necessários para aplicação dos protocolos de biossegurança e higienização, tais como: álcool 70% (setenta por cento), sabão líquido, papel toalha e outros produtos e materiais de higienização.
- V. Assegurar a medição de temperatura antes do acesso às instalações dos campi, com uso de termômetro com sensor infravermelho, impedindo a entrada de pessoas em estado febril.
- VI. Criar Política de Atendimento Biopsicosocial. Fortalecer o Programa Dois Altos! intensificando a disseminação do uso dessa ferramenta, com divulgação de telefone e ou outros meios de comunicação, para atendimento psicológico à comunidade universitária, promovendo o acolhimento socioemocional para

docentes, técnicas/os , estudantes e trabalhadores terceirizados, de forma articulada com a PRAES e PGDP.

- VII. Dar continuidade aos programas para a garantia da infraestrutura tecnológica e de conectividade para a comunidade universitária, possibilitando o desenvolvimento das atividades acadêmicas e administrativas com o uso da mediação tecnológica, com o apoio da PRAES e da UDO, a saber:
- a) concessão do Auxílio de Suporte Emergencial à Inclusão Digital para estudantes de graduação e de pós-graduação, com fluxo semestral, via edital, enquanto perdurar a pandemia;
  - b) aquisição de equipamentos (computadores desktops, notebooks e outros), que atendam as atividades acadêmicas e administrativas;
  - c) disponibilização, aos servidores técnicos administrativo, dos equipamentos institucionais para a realização das atividades remotas previstas neste plano;
  - d) ampliação do espectro de rede wi-fi (rede sem fio) em salas de aula e áreas de convivência dos departamentos, Centros e unidade acadêmica, (*Access Points*), e;
  - e) modernização dos ativos de rede (switchs) dos departamentos, Centros e unidade acadêmica, visando ampliar a capacidade de tráfego de dados.
- VIII. Em caso de apresentar sintomas de síndrome gripal, ou cujos contatos domiciliares apresentem tais sintomas, suspeita ou confirmação de COVID-19, orientar servidoras/es, terceirizadas/os a permanecerem em casa, não comparecendo à Instituição; comunicando imediatamente à Secretaria da Saúde (e-mail: [notificacaocoronavirus@saude.ba.gov.br](mailto:notificacaocoronavirus@saude.ba.gov.br)) e à chefia, que informará a ocorrência a PGDP; devendo buscar atendimento médico e adotar o isolamento domiciliar por 14 (quatorze) dias ou pelo tempo determinado pelo médico. Os servidores/as e terceirizadas/os que tiverem contato com a pessoa doente devem ser orientados a se manterem afastados das atividades por igual período.
- IX. Os procedimentos administrativos estendem-se aos estudantes que em caso de apresentar sintomas de síndrome gripal, ou cujos contatos domiciliares apresentem tais sintomas, suspeita ou confirmação de COVID-19, devem permanecer em casa, não comparecendo à Instituição; comunicando imediatamente à Secretaria da Saúde (e-mail: [notificacaocoronavirus@saude.ba.gov.br](mailto:notificacaocoronavirus@saude.ba.gov.br)) e ao Colegiado de Curso; Os alunos devem buscar atendimento médico e adotar o isolamento domiciliar por 14 (quatorze) dias ou pelo tempo determinado pelo médico, sem prejuízo na realização das atividades acadêmicas, conforme Artigo 224 do Regimento Geral, nos termos do Decreto-Lei 1044/69 e da Lei 6202/75. As pessoas que tiverem contato com o/a estudante doente devem ser orientados a se manterem afastados das atividades por igual período.
- X. Caso a doença não seja confirmada, servidoras/es, estudantes e terceirizadas/os poderão retornar às atividades presenciais, mediante

apresentação de laudo médico.

- XI. Em caso de confirmação de COVID-19, a Reitoria e a Direção dos Departamentos, em articulação com o COBIO e COSEBIO, devem manter contato com a Vigilância Epidemiológica ou Vigilância em Saúde do município para definição dos métodos de rastreamento de contatos do caso e definição dos parâmetros para adoção de medidas de proteção, incluindo a produção de Boletim periódico de contaminação.
- XII. Assegurar condições de trabalho para as/os servidoras/es pertencentes aos grupos de risco, definidos pelo Decreto nº 19.528, de 16 de março de 2020 e suas alterações, com o remanejamento temporário de função, trabalho remoto, flexibilização do local, horário de trabalho e disponibilização de equipamento, conforme já detalhado neste documento.
- XIII. Orientar as/os servidoras/es que pertencem aos grupos de riscos a encaminhar, através do endereço eletrônico [pgdpgrupoderisco@uneb.br](mailto:pgdpgrupoderisco@uneb.br) os formulários de AUTODECLARAÇÃO DE SERVIDOR - GRUPO DE RISCO – NOVO CORONAVÍRUS (SARS-COV2), e atestado médico nos termos definidos no Decreto nº 19.528, e suas alterações.
- XIV. Assegurar medidas especiais às/aos estudantes que estejam nos grupos de riscos, priorizando atividades acadêmicas domiciliares, conforme prevê o artigo 224 do Regimento Geral da Universidade, sem prejuízo para a integralização curricular.
- XV. Estimular, via campanhas educativas, a comunidade universitária a se imunizar com todas as doses da vacinação contra COVID-19, compreendendo que as autoridades científicas defendem tal processo como o mais eficaz para o enfrentamento da pandemia.
- XVI. Permitir o acesso às estruturas da UNEB, incluindo *campi*, setores da Administração Central, residências estudantil e de docente, entre outros, apenas a pessoas com plena cobertura vacinal, de acordo com o cronograma das Secretarias Municipais de Saúde, comprovado mediante apresentação do cartão de vacinação. As pessoas que não possam se vacinar por recomendação médica, devem apresentar o atestado médico contendo essa informação.
- XVII. Realizar campanhas educativas para utilização dos espaços e conhecimento dos protocolos de biossegurança, com a ação conjunta da Assessoria de Comunicação (ASCOM) e os Núcleos de Comunicação dos Departamentos.
- XVIII. Dada a experiência com o trabalho remoto e Relatório da Comissão constituída para avaliar e propor encaminhamentos para o pleno desenvolvimento do semestre remoto no âmbito da UNEB, de acordo com a Resolução nº

1.470/2021, promover estudos de viabilidade para o desenvolvimento do trabalho técnico administrativo contínuo nesse formato na Universidade.

- XIX. Realizar treinamento das/os trabalhadoras/es terceirizados de serviços de apoio para a aplicação dos protocolos de segurança aprovados na UNEB em relação à higienização dos ambientes físicos dos campi e setores da Administração Central.
- XX. Elaborar diagnóstico sobre a demanda de contratação de pessoal terceirizado, serviços gerais, que atenda a nova dinâmica de trabalho a ser implementada na Universidade, em decorrência de alterações de procedimentos administrativos à luz da alternância entre o trabalho presencial e remoto; e da necessidade de equipe técnica para a adequação da infraestrutura aos procedimentos de higiene e biossegurança.
- XXI. Manter os sistemas de protocolos ao atendimento remoto tanto para o público interno, quanto para o público externo, a fim de evitar aglomerações nos campi e prédios administrativos, intensificando a disseminação do uso dessa ferramenta.



## II- ORIENTAÇÕES PARA A ÁREA ACADÊMICA

Para a organização das ações acadêmicas, com articulação de Pró-Reitorias acadêmicas, Colegiados de Curso de Graduação e de Pós-Graduação, Colegiado de NUPE e Departamento, seguem as orientações:

I. Garantir a autonomia dos Colegiados de Cursos de Graduação e de Pós-Graduação no planejamento acadêmico para a definição do que se mantém com mediação tecnológica e do que pode ser assumido presencialmente, nos componentes curriculares, observando as especificidades e planejamento dos cursos.

II. Os cursos de férias ofertados para janeiro de 2022 podem ser planejados, em sua totalidade, com mediação tecnológica, de acordo com decisão colegiada.

III. Para estabelecer o quantitativo de estudantes em salas, laboratórios, biblioteca e outros ambientes do campus devem ser observadas as instruções normativas produzidas pelo COBIO a exemplo: Instrução Normativa para o uso de laboratórios de Pesquisa; Instrução Normativa para Uso dos laboratórios para fins de aulas práticas; Instrução Normativa para Estágios; Instrução Normativa para atividades presenciais de pesquisa de pós-graduação, de Iniciação Científica (IC) e/ou de projeto de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC); Instrução Normativa para Uso dos espaços físicos da UNEB em Concursos, Processos Seletivos e Similares; e outras que venham a ser publicadas, bem como as instruções do COSEBIO.

IV. Manter, preferencialmente, as reuniões de planejamento e parte do atendimento à comunidade acadêmica, através da mediação tecnológica, a exemplo dos procedimentos de validação, matrícula, colação de grau, ajuste de matrícula, planejamento acadêmico, dentre outras.

V. Em consonância aos Colegiados de Cursos, Colegiado do NUPE e Departamento, garantir autonomia das/esa professoras/es e técnicas/os administrativas/os para que o planejamento e a execução dos projetos de ensino, pesquisa e extensão, previstos em PIT, sejam realizados até 40% por mediação tecnológica, atentando sempre ao caráter especial do contexto da pandemia, priorizando critérios sociais e de acessibilidade pedagógica, na quarta etapa.

VI. Desenvolver programas, projetos, cursos e prestação de serviços em articulação a missão da Universidade, atentos aos princípios da ação de extensão, a fim de contribuir com os diferentes grupos e segmentos de maior vulnerabilidade (idosos, crianças, mulheres, comunidades indígenas e quilombola, jovens, população LGBTQIA+, público atendido pela economia popular e solidária), a partir do contexto social e do cenário epidemiológico atual.

VII. Em consonância com o Colegiado do NUPE, programar as atividades administrativas de pesquisa e extensão para manutenção das atividades dos grupos de pesquisa e outras ações de pesquisa e extensão, propostas por técnicas/os, docentes e estudantes, com até 40% de mediação tecnológica,

atentas ao caráter especial no contexto da pandemia, priorizando critérios sociais e de acessibilidade pedagógica, na quarta etapa.

VIII. Elaborar a proposta de um Programa, com o objetivo de promover estudos e estratégias para reduzir a evasão discente, abrangendo a avaliação diagnóstica do processo de ensino- aprendizagem, em especial nesse contexto pandêmico, em ação conjunta com os Colegiados de Cursos, PRAES, PROAF, PROGRAD, PROEX e PPG.

IX. Elaborar instrução normativa de acesso às Casas Estudantis no sentido de subsidiar o acompanhamento e orientação às Comissões das Casas das/os Estudantes da UNEB, considerando os aspectos de segurança à saúde e bem-estar destas/es, considerando o protocolo elaborado pela comissão constituída para este fim.

X. Assegurar o uso do laboratório de informática do Departamento, em horário de funcionamento do mesmo, para as/os estudantes residentes e respeitando as orientações da COSEBIO para o uso desses laboratórios, na realização das atividades com mediação tecnológica;

XI. Orientar, através da Coordenação Central de Estágio, as atividades concernentes à realização de estágios presenciais e não presenciais, observando as características dos ambientes de estágios.

XII. Garantir a possibilidade de realização de tirocínios e estágio docente na pós-graduação por mediação tecnológica.

XIII. Permitir a participação por mediação tecnológica das/os professoras/es e estudantes orientandas/os em exames de qualificação e bancas de defesa de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), Trabalho de Conclusão Final de Curso (TCFC), dissertações e teses, desde que definidos pelos Colegiados de Cursos.

XIV. Reestruturar o PIT para que todas as atividades realizadas pelas/os docentes sejam contempladas tendo em vista o trabalho síncrono e o assíncrono.

XV. Consultada pela COBIO e COSEBIO e deliberadas pelo Conselho Departamental ou instâncias superiores da Universidade, permitir a realização de qualquer evento presencial nas instalações da Universidade, bem como a disponibilização de espaço dos campi à comunidade interna, inicialmente, e, posteriormente, externa, a exemplo dos auditórios, teatro, quadra de esporte, piscina, salas de aulas e demais áreas de uso comum.

XVI. Manter preferencialmente a condição de mediação tecnológica aos encontros presenciais previstos nos projetos pedagógicos dos cursos da modalidade de educação a distância, considerando a dimensão física das instalações de sala de aula frente ao número de alunos, a impossibilidade de compartilhamento de aparatos tecnológicos nos Polos da EaD [Oferta Própria/UAB] e a necessidade de deslocamento de estudantes, tutores e professores formadores, com exceção da prova presencial que deve ser autorizada pelos Coordenadores de Polo, após avaliação das condições de infraestrutura que garanta a segurança dos estudantes

e tutores presenciais para a realização da mesma.

XVII. Manter a possibilidade de realização de mobilidade discente por meio de matrículas interdepartamentais de componentes curriculares com mediação tecnológica, uma experiência valorizada no Relatório da Comissão constituída, pela Resolução CONSU nº 1.470/2021, para avaliar e propor encaminhamentos para o pleno desenvolvimento do semestre remoto no âmbito da UNEB.

XVIII. Avaliar e acompanhar as condições de vulnerabilidade que as/os estudantes cotistas têm vivenciado na Universidade, em decorrência da pandemia, a fim de desenvolver programas específicos de ações afirmativas e assistência estudantil.